



DECRETO Nº 77 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta no âmbito do licenciamento edilício municipal, o procedimento de processo único e a expedição de alvará e de habite-se globais para empreendimentos enquadrados como incorporação de casas isoladas e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o art. 182 da Constituição da República e a legislação urbanística municipal, inclusive o Código de Obras e Edificações, que regem o licenciamento edilício, as vistorias e a emissão de Alvará de Construção e Certificado de Conclusão/Habite-se;

CONSIDERANDO o art. 68 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, que disciplina a incorporação imobiliária de casas isoladas, distinta do condomínio edilício, admitindo a execução de unidades residenciais isoladas em lotes distintos sob um mesmo projeto e no âmbito de uma mesma incorporação;

CONSIDERANDO o art. 237-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que institui a sistemática registral unificada e viabiliza a averbação conjunta de atos correlatos quando amparados por documentos administrativos idôneos;

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar o procedimento administrativo do licenciamento, inclusive a forma dos atos de aprovação, das vistorias e da emissão de documentos, desde que observados os parâmetros técnicos e urbanísticos vigentes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição), bem como os da economicidade, racionalidade administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a adoção de alvará de construção global e habite-se global, com anexo contendo a relação nominal de lotes/unidades e demais elementos técnicos, não altera a individualização dos lotes para fins cadastrais e tributários, nem modifica o regime jurídico do parcelamento do solo, servindo precipuamente para dar suporte registral à averbação conjunta das construções;

DECRETA:

Art. 1º Para os empreendimentos enquadrados como incorporação imobiliária de casas isoladas, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.591/1964, com a redação dada pela Lei nº 14.382/2022, fica autorizada a tramitação em processo administrativo único e a expedição de Alvará de Construção global e de habite-se global, observado este Decreto, a Lei Municipal Complementar nº 4.698/2021 e as demais normas urbanísticas municipais aplicáveis.

Art. 2º A emissão de alvará/habite-se globais não altera a individualização dos lotes/unidades para fins cadastrais, tributários e de numeração predial, servindo os documentos para averbação conjunta no Registro de Imóveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A documentação exigida para análise dos empreendimentos e para emissão dos documentos será apresentada conforme os Anexos I e II deste Decreto.



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE
PROJETO RESIDENCIAL PARA INCORPORAÇÃO

Nº	Documento	Observações
1	Requerimento assinado pelo proprietário	Formulário próprio da SMDURFH
2	Certidão de Inteiro Teor e Ônus atualizada	Validade de 30 dias
3	Certidão Negativa de Débitos dos Imóveis	Emitida via site da Prefeitura
4	Consulta Prévia aprovada	Opcional
5	ART/CREA e/ou RRT/CAU quitadas	De todos os projetos
6	Licença de Localização + Parecer Técnico da SEMMADRS	
7	Licença Prévia + Parecer Técnico da SEMMADRS e/ou SEMA	
8	Carta de disponibilidade da Concessionária de Energia	
9	Declaração de Abastecimento de Água – DAE	
10	Declaração de Esgotamento Sanitário – DAE	
11	Declaração sobre pavimentação existente – Secretaria de Obras	
12	Declaração de fornecimento de linhas telefônicas	
13	Declaração de viabilidade de coleta de lixo – Serviços Públicos	
14	Projeto arquitetônico das unidades – 4 vias	
15	Memorial descritivo das edificações – 4 vias	
16	Comprovante de pagamento das taxas municipais	Apresentar no protocolo

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE
RESIDENCIAL PARA INCORPORAÇÃO

Nº	Documento	Observações
1	Requerimento assinado pelo proprietário	Formulário próprio da SMDUET
2	Certidão de Inteiro Teor e Ônus de cada área	Validade de 30 dias
3	Certidão Negativa de Débitos dos Imóveis	Atualizada
4	ART/CREA e/ou RRT/CAU quitadas	Execução dos projetos
5	Cadastro Nacional de Obras (CNO)	Endereço e área da obra
6	Licença de Instalação + Parecer Técnico da SEMMADRS e/ou SEMA	
7	Projeto de Rede de Energia aprovado pela concessionária	
8	Projeto de Abastecimento de Água aprovado – DAE	
9	Projeto de Esgotamento Sanitário aprovado – DAE	

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



10	Projeto de Drenagem Urbana aprovado – Secretaria de Obras ou declaração	
11	Projeto de Resíduos da Construção Civil + ART/RRT quitada	
12	Projeto de Sistema Viário aprovado – Serviços Públicos	
13	Projeto de Pavimentação Asfáltica aprovado – Secretaria de Obras / Ou declaração de pavimentação emitida pela secretaria de viação e obras	
14	Cópia do Projeto Arquitetônico Aprovado	
15	Memorial Descritivo das Edificações Aprovado	
16	Comprovante de pagamento das taxas municipais	Apresentar no protocolo

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2025.



FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 355 | Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01
Errata.....	02
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	04
Superintendência de Licitação	04
Contratações Diretas.....	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	04
Procedimento Administrativo.....	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	05
Procedimento Administrativo.....	05
Conselhos	07
Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE	07
Procedimento Administrativo.....	07
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	07
Procedimento Administrativo.....	07
Administração Indireta	08
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	08
Presidência.....	08
Recursos Humanos.....	08

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 77 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta no âmbito do licenciamento edílico municipal, o procedimento de processo único e a expedição de alvará e de habite-se globais para empreendimentos enquadrados como incorporação de casas isoladas e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o art. 182 da Constituição da República e a legislação urbanística municipal, inclusive o Código de Obras e Edificações, que regem o licenciamento edílico, as vistorias e a emissão de Alvará de Construção e Certificado de Conclusão/Habite-se;

CONSIDERANDO o art. 68 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, que disciplina a incorporação imobiliária de casas isoladas, distinta do condomínio edílico, admitindo a execução de unidades residenciais isoladas em lotes distintos sob um mesmo projeto e no âmbito de uma mesma incorporação;

CONSIDERANDO o art. 237-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que institui a sistemática registral unificada e viabiliza a averbação conjunta de atos correlatos quando amparados por documentos administrativos idôneos;

CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar o procedimento administrativo do licenciamento, inclusive a forma dos atos de aprovação, das vistorias e da emissão de documentos, desde que observados os parâmetros técnicos e urbanísticos vigentes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição), bem como os da economicidade, racionalidade administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a adoção de alvará de construção global e habite-se global, com

anexo contendo a relação nominal de lotes/unidades e demais elementos técnicos, não altera a individualização dos lotes para fins cadastrais e tributários, nem modifica o regime jurídico do parcelamento do solo, servindo precipuamente para dar suporte registral à averbação conjunta das construções;

DECRETA:

Art. 1º Para os empreendimentos enquadrados como incorporação imobiliária de casas isoladas, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.591/1964, com a redação dada pela Lei nº 14.382/2022, fica autorizada a tramitação em processo administrativo único e a expedição de Alvará de Construção global e de habite-se global, observado este Decreto, a Lei Municipal Complementar nº 4.698/2021 e as demais normas urbanísticas municipais aplicáveis.

Art. 2º A emissão de alvará/habite-se globais não altera a individualização dos lotes/unidades para fins cadastrais, tributários e de numeração predial, servindo os documentos para averbação conjunta no Registro de Imóveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A documentação exigida para análise dos empreendimentos e para emissão dos documentos será apresentada conforme os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE
PROJETO RESIDENCIAL PARA INCORPORAÇÃO

Nº	Documento	Observações
1	Requerimento assinado pelo proprietário	Formulário próprio da SMDURFH
2	Certidão de Inteiro Teor e Ônus atualizada	Validade de 30 dias
3	Certidão Negativa de Débitos dos Imóveis	Emitida via site da Prefeitura
4	Consulta Prévia aprovada	Opcional
5	ART/CREA e/ou RRT/CAU quitadas	De todos os projetos
6	Licença de Localização + Parecer Técnico da SEMMADRS	
7	Licença Prévia + Parecer Técnico da SEMMADRS e/ou SEMA	
8	Carta de disponibilidade da Concessionária de Energia	
9	Declaração de Abastecimento de Água – DAE	
10	Declaração de Esgotamento Sanitário – DAE	
11	Declaração sobre pavimentação existente – Secretaria de Obras	
12	Declaração de fornecimento de linhas telefônicas	
13	Declaração de viabilidade de coleta de lixo – Serviços Públicos	
14	Projeto arquitetônico das unidades – 4 vias	
15	Memorial descritivo das edificações – 4 vias	
16	Comprovante de pagamento das taxas municipais	Apresentar no protocolo

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL
PARA INCORPORAÇÃO

Nº	Documento	Observações
1	Requerimento assinado pelo proprietário	Formulário próprio da SMDUET
2	Certidão de Inteiro Teor e Ônus de cada área	Validade de 30 dias
3	Certidão Negativa de Débitos dos Imóveis	Atualizada
4	ART/CREA e/ou RRT/CAU quitadas	Execução dos projetos
5	Cadastro Nacional de Obras (CNO)	Endereço e área da obra
6	Licença de Instalação + Parecer Técnico da SEMMADRS e/ou SEMA	
7	Projeto de Rede de Energia aprovado pela concessionária	
8	Projeto de Abastecimento de Água aprovado – DAE	
9	Projeto de Esgotamento Sanitário aprovado – DAE	
10	Projeto de Drenagem Urbana aprovado – Secretaria de Obras ou declaração	
11	Projeto de Resíduos da Construção Civil + ART/RRT quitada	
12	Projeto de Sistema Viário aprovado – Serviços Públicos	
13	Projeto de Pavimentação Asfáltica aprovado – Secretaria de Obras / Ou declaração de pavimentação emitida pela secretaria de viação e obras	
14	Cópia do Projeto Arquitetônico Aprovado	

15	Memorial Descritivo das Edificações Aprovado	
16	Comprovante de pagamento das taxas municipais	Apresentar no protocolo

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Errata

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 903/2025** declarar a **vacância do cargo de Secretário Municipal de Administração**, ocupado pelo Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, em razão de seu falecimento, que seja corrigido a data do falecimento:

Onde se lê:

“Considerando o falecimento do Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, ocorrido em 29/01/2025;”

”

Leia-se:

Considerando o falecimento do Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, ocorrido em 29/09/2025;

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 110/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o Banco ITAU UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 60.701.190/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 01/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 10/2025 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1051449/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial; em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores administração direta e indireta da Prefeitura de Várzea Grande/MT e os admitidos durante o prazo de execução do contrato. A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos da administração direta e indireta aos serviços bancários seja através de Agentes correspondentes bancários, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou